

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de capacitação para os enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Médicas. Essa capacitação visa aprimorar os conhecimentos dos profissionais para proporcionar aos pacientes melhora no tratamento das feridas e conforto da dor.

A escolha desse tipo de capacitação é para suprir as dificuldades dos profissionais para solucionar as demandas de pacientes que ocasionalmente voltam dos hospitais para tratamento domiciliar. O tratamento adequado e indicado a cada tipo de ferimento promove melhor cicatrização e qualidade vida.

Além disso, os profissionais poderão multiplicar seus conhecimentos que foram abordados na capacitação, para os profissionais técnicos de enfermagem de suas Unidades de origem e aos futuros profissionais que entrarem na Secretaria do Sistema de Saúde.

Dessa forma, a capacitação qualificará 13 (treze) profissionais de saúde, sendo todos enfermeiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A estomaterapia, ou seja, especialização em curativos especiais é uma especialidade exclusiva do enfermeiro. O profissional dessa área atua no cuidado da pessoa com estomias, feridas agudas ou crônicas, fístulas, cateteres, drenos e incontinências.

A capacitação em curativos especiais e laserterapia para o enfermeiro, é importantíssimo e necessário para o tratamento médico que se refere à pele. No que diz respeito ao atendimento do paciente, o enfermeiro é o responsável por ajudar na prevenção, terapia e reabilitação, sempre buscando proporcionar qualidade de vida.

Atualmente as enfermeiras das Unidades Básicas de Saúde do Município não possuem essa especialização e por diversas vezes acabam realizando tais procedimentos através de conhecimentos básicos da área de enfermagem. Os materiais para esses procedimentos mais complexos já tem disponibilizado no consórcio CINCATARINA, mas para a utilização correta desses insumos, é ideal a capacitação dos enfermeiros, já que a maioria são de alto custo.

De acordo com cada quadro, o enfermeiro especialista em curativos especiais irá buscar as melhores estratégias de tratamento e prevenção, isso tudo com o objetivo de manter a integridade da pele. Sua presença é importantíssima para o acompanhamento de alguns casos como a ferida crônica onde, junto ao tratamento, o enfermeiro fará a orientação para os familiares manterem a rotina de troca de curativos e higiene de maneira adequada.

Os curativos especiais por sua vez, permitem a redução das trocas, o que, além de baixar muito os custos de tratamento, diminui a dor gerada pelas trocas de curativos e promove mais conforto ao paciente. Muitas vezes o paciente fica anos tentando tratamentos tradicionais que não dão resultado, sendo que, em poucos meses, o curativo especial pode proporcionar a cicatrização total do tecido.

O laser, que já foi adquirido pelo Município, também é um ótimo instrumento para a cicatrização das feridas agudas e crônicas. Mas para a sua utilização, também é necessário a capacitação.

Atualmente o Município possui alguns pacientes com estomias, feridas agudas e crônicas, fístulas, cateteres e drenos, inclusive com encaminhamentos para AMBULATÓRIO DE FERIDAS, porém não temos para onde encaminhar, sendo o enfermeiro da Unidade o responsável pelo tratamento (básico), que por falta de capacitação, muitas vezes não estar realizando adequadamente.

Não podemos deixar de destacar a ideia de futuramente criar um núcleo especializado em curativos especiais no Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constadas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a viabilidade da contratação para a aquisição de capacitação em curativos especiais, laserterapia e protocolos devem atender as prescrições médicas adequadamente e tratamento eficaz a cada tipo de ferimento.

Ao ponderar todos esses aspectos, é possível determinar a viabilidade desta contratação para atender as necessidades dos profissionais e assim proporcionar aos pacientes tratamento adequado e melhor qualidade de vida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Para aprimorar os conhecimentos das enfermeiras na realização dos curativos especiais, bem como a utilização correta do laser e aplicação dos protocolos assistenciais, seguem abaixo os requisitos:

- O contratado deverá cumprir com todo o conteúdo programático presencial: curativos especiais, laserterapia e protocolo;
- A capacitação deverá ser teórico e prática;
- O contratado deverá fornecer todo o material para a capacitação e manuseio dos profissionais participantes;
- Ao final do do curso, deverá ser entregue a todos os profissionais certificado de capacitação;
- O contratado será notificado sobre qualquer irregularidade encontrada no que

tange ao conteúdo programático;

- O contratado deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor designado, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Abaixo segue o nome de todos os profissionais que participarão da capacitação:

1. Francine da Soller Teixeira;
2. Jucelia Aparecida Ramos;
3. Cristina Pereira Maccari;
4. Graziela Rodrigues Gaspar;
5. Taise Mateus Fernandes;
6. Mariana Dussioni Napolini;
7. Janete de Fatima dos Santos Bordin;
8. Camila Martins;
9. Aline Brogni Vieira;
10. Ionice Goulart Pereira;
11. Carla Niero de Rochi;
12. Kellen Vieira da Silva;
13. Maria Bernadeth de Araujo Ramos.

Ao enfatizar esses requisitos essenciais, a futura contratação poderá atrair propostas que não apenas atendam às necessidades específicas do Município de Morro da Fumaça, mas também contribuam para a promoção da saúde pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

5.1. A capacitação deverá ser realizada em 01 (um) único dia, podendo ser de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial – 08 (oito) horas. Caso

ultrapasse as horas contratadas, por motivo de questionamento dos profissionais, não serão pago horas adicionais.

5.2. O contratado deverá trazer material para manuseio e uso dos profissionais no ato do treinamento.

5.3. Ao final do treinamento deverá ser entregue certificado de conclusão de capacitação a todos os profissionais.

Abaixo segue o nome de todos os profissionais que participarão da capacitação:

1. Francine da Soller Teixeira;
2. Jucelia Aparecida Ramos;
3. Cristina Pereira Maccari;
4. Graziela Rodrigues Gaspar;
5. Taise Mateus Fernandes;
6. Mariana Dussioni Napolini;
7. Janete de Fatima dos Santos Bordin;
8. Camila Martins;
9. Aline Brogni Vieira;
10. Ionice Goulart Pereira;
11. Carla Niero de Rochi;
12. Kellen Vieira da Silva;
13. Maria Bernadeth de Araujo Ramos.

5.4. A empresa fornecedora será responsável por todo o conteúdo programático para a execução da capacitação.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para atender todas as condições deste instrumento.

5.6. Como garantia, o contratado deverá dar suporte necessário (pode ser via Whatsapp) quando os profissionais forem executar a prática nos pacientes e surgir alguma dúvida.

5.7. O custo referente ao deslocamento será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

7.1. Prazo de pagamento

Uma vez comprovada a realização do curso e/ou fornecimento do certificado aos motoristas, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

7.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Condições de pagamento

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O critério utilizado será por inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

Para garantir uma capacitação eficiente e precisa, é importante estimar a quantidade de profissionais participantes, sendo que foi realizado o levantamento das necessidades e chegou à conclusão de 13 profissionais.

Com base nessa análise, pode-se determinar a quantidade de horas ideais para a capacitação, sendo no mínimo 08h a ser realizada em um único dia.

Os valores previstos foram obtidos através de pesquisa de preços, ressalte-se, por oportuno, que foi realizada a pesquisa mercadológica logrando êxito, conforme orçamentos abaixo e anexos:

TREINAMENTO PARA AS ENFERMEIRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - CURATIVOS ESPECIAIS, LASER E PROTOCOLOS	R\$3.600,00
---	-------------

O valor total desta aquisição está estimado em R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2024.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço por item.

12. DA PARTICIPAÇÃO

Para aquisições/contratações cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-ão os critérios entabulados nos Decretos Municipais Nº 078/2022 e 055/2023, podendo o certame ser aberto exclusivamente para fornecedores no âmbito regional.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1.** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por coordenar e supervisionar a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.
- 13.2.** A Coordenadora da Atenção Básica será responsável pela realização da capacitação, contatando o contratado pela execução do treinamento e avaliando se está sendo cumprido com a programação e horas contratadas.
- 13.3.** O Contratante assume a responsabilidade pela disponibilização oportuna e adequada de todos os recursos essenciais para a execução deste Termo de Referência.
- 13.4.** O Contratante é responsável por supervisionar o uso eficiente dos recursos fornecidos e por tomar medidas corretivas, se necessário, para garantir o progresso adequado do projeto.
- 13.5.** O Contratante efetuará o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 13.6.** O Contratante proporcionará ao Contratado todos os meios necessários

para a fiel execução do objeto do presente Termo de Referência, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

13.7. O Contratante notificará o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

13.8. O Contratante observará, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado se responsabiliza por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

14.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação por processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

14.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

14.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

14.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.

Morro da Fumaça/SC, 15 de julho de 2024.

Francine da Soller Teixeira
Coordenadora da Atenção Básica
Matrícula 7078